



**EDITAL 022/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, Resolução FNDE n.º 06/2020 e com as alterações da Resolução FNDE n.º 21/2021.

A Prefeitura Municipal de Tuiuti, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA ZEFERINO DE LIMA, n.º117 - CENTRO - 12930-000, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.481/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ANDERSON SANTOS CORREIA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, Resolução FNDE n.º 06/2020 e com as alterações da Resolução FNDE n.º 21/2021, através do Departamento de Educação Municipal, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **DIA 29 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:30 H**, na sede da SALA DE REUNIÕES PAÇO MUNICIPAL DE TUIUTI SP, localizada RUA ZEFERINO DE LIMA, n.º117 - CENTRO - 12930-000.

**1.OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| *Preço de Aquisição |              |   |                    |                 |
|---------------------|--------------|---|--------------------|-----------------|
| ITEM                | QUANTIDADE   | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                  | 200 KG       | <b>Abacate manteiga</b> , Produto de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação ser bem desenvolvido e maduro; com polpa íntacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. N° 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, do de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Peso médio 500 gramas. | 8,67               | 1.734,00        |
| 02                  | <b>800KG</b> | <b>Abobrinha</b> : Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Peso médio 380 gramas/unidade.  | 7,13               | 5.704,00        |



|    |                 |   |       |           |
|----|-----------------|---|-------|-----------|
| 03 | <b>1200 PÉS</b> | <b>Acelga</b> ; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso aproximado pé 2 kg. | 9,45  | 11.340,00 |
| 04 | <b>200 KG</b>   | <b>Acerola</b> : acerola fresca, de primeira qualidade; acondicionada em sacos plásticos transparentes, seguida de caixas plásticas; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; bem conservadas e isentas de sujidades, contendo identificação produto e do fornecedor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.  | 27,43 | 5.486,00  |
| 05 | <b>50 MAÇOS</b> | <b>Alecrim fresco</b> : Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos das variedades. Nada que altere a sua conformação e aparência típica, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por ele provocados; estarem livres de folgas externas sujas e de terra aderente, não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em maços aproximados 150 gramas de cada item.   | 16,69 | 834,50    |
| 06 | <b>4000 PÉS</b> | <b>Alface lisa, crespa, americana, mimosa especial</b> – de acordo c/ a NTA 13:fresca, firme, c/ coloração e tamanho uniformes, típicos de variedades, s/sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Maço contendo aproximadamente 400 gramas.   | 4,40  | 17.600,00 |
| 07 | <b>350KG</b>    | <b>Alho</b> ; bulbo inteiriço; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e  | 37,97 | 13.289,50 |



|    |               |   |       |           |
|----|---------------|---|-------|-----------|
|    |               | larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.   |       |           |
| 08 | 300 KG        | <b>Batata doce:</b> Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg. Peso médio 200 gramas/unidade.   | 5,41  | 1.623,00  |
| 09 | 1100 KG       | <b>Beterraba</b> especial extra A, de acordo com a NTA 15, lisa com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. S/ brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio 200 gramas/unidade. | 6,32  | 6.952,00  |
| 10 | 500 KG        | <b>Berinjela:</b> Deverá ser ter coloração da casca preta, base depressiva, cálice verde, polpa amarelo-esverdeada, comprimento apixamado de 20 cm. Polpa firme. Peso médio aproximadamente 200 gramas/unidade.   | 7,79  | 3.895,00  |
| 11 | 2000 UNIDADES | <b>Brócolis:</b> Deverá apresentar pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde-média, botões florais graúdos, de coloração verde-escura. Peso médio 500 gramas/unidade.   | 13,78 | 27.560,00 |
| 12 | 700KG         | <b>Cenoura</b> extra A, de acordo com a NTA 15: com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade.  | 11,71 | 8.197,00  |
| 13 | 1000 MAÇOS    | <b>Cheiro verde:</b> In natura, sendo composto por salsinha e cebolinha. Deverá ser íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos  | 5,81  | 5.810,00  |



|    |               |  |       |           |
|----|---------------|--|-------|-----------|
|    |               | estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Peso aproximado maço 150 gramas.  |       |           |
| 14 | 550 KG        | <b>Chuchu:</b> Formato pescoço curto, casca coloração verde clara. Peso aproximado 450 gramas. Polpa firme, não apresentando traço de podridão, murcho ou ferimentos. Peso médio aproximado unidade 250 gramas.  | 6,53  | 3.591,50  |
| 15 | 100 MAÇOS     | <b>Coentro:</b> deve possuir características aromáticas próprias, viscosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço peso aproximado 150 gramas.   | 7,14  | 714,00    |
| 16 | 350 KG        | <b>Cogumelo in natura,</b> cogumelo tipo champignon ou paris fresco. Cogumelos inteiros. Embalagem contendo, aproximadamente, 100g.  | 33,35 | 11.672,50 |
| 17 | 350 KG        | <b>Cogumelo in natura,</b> cogumelo tipo shimeji fresco. Cogumelos inteiros. Embalagem contendo, aproximadamente, 100g.  | 33,85 | 11.847,50 |
| 18 | 1000 UNIDADES | <b>Couve-flor:</b> Coloração branco a branco-creme, formato da inflerescência globular a semi-globular, com peso aproximado 1kg. Não deverá conter traços de ferimentos e/ou podridão;   | 12,43 | 12.430,00 |
| 19 | 2500 MAÇOS    | <b>Couve manteiga:</b> Deverá conter o formsto do limbo orbicular e assimétrico, coloração verde-escura, nervura branco-esverdeada. Não deverá conter traços de contaminação e/ou deterioração. Peso aproximado maço 350 gramas.   | 7,40  | 18.500,00 |
| 20 | 800 PÉS       | <b>Escarola fresca;</b> de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP; conforme Portaria | 5,86  | 4.688,00  |



|    |          |   |       |          |
|----|----------|---|-------|----------|
|    |          | M.A. 127 de 04/10/91. Peso médio 300 gramas pé.   |       |          |
| 21 | 400 KG   | <b>Limão tipo taiti</b> de primeira qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não devem estar danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conter resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderentes a casca. Peso médio: 60gr.   | 9,67  | 3.868,00 |
| 22 | 750 KG   | <b>Mandioca;</b> graúda; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) livre de enfermidades; materiais terrosos; tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.  | 5,60  | 4.200,00 |
| 23 | 500 KG   | <b>Mandioquinha:</b> de 1ª qualidade, escovada e lavada. Livre de sujidades, parasitas, larvas, terra aderentes a casca. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. Peso médio 150 gramas/unidade.  | 18,15 | 9.075,00 |
| 24 | 60 MAÇOS | <b>Manjeriço fresco:</b> Fresco; de elevada qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Peso médio maço 150 gramas. | 10,41 | 624,60   |
| 25 | 60 MAÇOS | <b>Manjerona fresca:</b> Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos das variedades. Nada que altere a sua   | 12,38 | 742,80   |



|    |                        |  |       |            |
|----|------------------------|--|-------|------------|
|    |                        | conformação e aparência típica, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por ele provocados; estarem livres de folgas externas sujas e de terra aderente, não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em maços com peso aproximado de 150 gramas.   |       |            |
| 26 | 900KG                  | <b>Maracujá azedo</b> , extra. 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 85 gramas /unidade.   | 19,92 | 17.928,00  |
| 27 | 600UND                 | <b>Melancia:</b> de 1ª qualidade, redonda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Polpa firme e intacta. Acondicionada a granel pesando entre 09 a 10 Kg cada unidade.  | 30,56 | 18.336,00  |
| 28 | 5000KG                 | <b>Molho de tomate 100% natural, sem corante, sem conservante.</b> Produzido apenas com tomate e temperos naturais, sem adição de corante e conservantes artificiais. Embalagem congelada de 01 kg.  | 26,47 | 132.350,00 |
| 29 | 2000 CX COM 4 CUMBUCAS | <b>Morango:</b> 1ª qualidade, com ausência de defeitos. Fruto destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, uniforme no tamanho; aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não deve apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não devem conter substância terrosa, sujidades. Caixa com no mínimo 460 gramas.   | 36,00 | 72.000,00  |
| 30 | 400 MAÇOS              | <b>Peixinho da horta:</b> Fresco; de elevada qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescer, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudáveis, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões | 8,51  | 3.404,00   |



|    |               |   |       |          |
|----|---------------|---|-------|----------|
|    |               | das ANVISA. Peso aproximado maço 300 gramas.  |       |          |
| 31 | 250KG         | <b>Pimentão amarelo:</b> Fresco, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.   | 16,47 | 4.117,50 |
| 32 | 250 KG        | <b>Pimentão verde:</b> Fresco, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.   | 13,35 | 3.337,50 |
| 33 | 250 KG        | <b>Pimentão vermelho:</b> Fresco, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.  | 16,27 | 4.067,50 |
| 34 | 150KG         | <b>Polpa de goiaba 100% natural.</b> Deve ser produzido 100% de goiabas, sem adição de corantes e/ou conservantes químicos. Sem adição de açúcar. Embalagem transparente fechada de 01kg.   | 21,23 | 3.184,50 |
| 35 | 1500 UNIDADES | <b>Repolho branco:</b> limpo, 1ª qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não devem estar danificadas por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes às folhas. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. Peso médio: 1000gr. | 6,11  | 9.165,00 |
| 36 | 1000 UNIDADES | <b>Repolho roxo:</b> Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso médio 01 kg.  | 7,38  | 7.380,00 |
| 37 | 400 MAÇOS     | <b>Rúcula:</b> Deverá possuir folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.  | 5,95  | 2.380,00 |
| 38 | 24 MAÇOS      | <b>Sálvia,</b> vegetal in natura. Apresentação: em molho, hidratado, sem podridão, sem áreas amareladas nem queimadas por sol ou por frio, sem deformações, sem áreas murchas. Cor:   | 12,52 | 300,48   |



|    |          |  |       |           |
|----|----------|--|-------|-----------|
|    |          | verde, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.   |       |           |
| 39 | 6000KG   | <b>Tomate:</b> salada extra 2-A, boa qualidade, de acordo com a NTA – 14: fresca, polpa firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade.   | 16,04 | 96.240,00 |
| 40 | 250 KG   | <b>Tomate cereja:</b> de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.   | 17,69 | 4.422,50  |
| 41 | 30 MAÇOS | <b>Tomilho fresco:</b> Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos das variedades. Nada que altere a sua conformação e aparência típica, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por ele provocados; estarem livres de folgas externas sujas e de terra aderente, não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em maços com aproximados 150g de cada item. | 12,09 | 362,70    |
| 42 | 400KG    | <b>Uva roxa:</b> sem sementes, saborosa, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio 8 kg/caixa.  | 17,62 | 7.048,00  |

## 2.FONTE DE RECURSO

02.10.01/12.361.5024.2.568000/3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar  
 02.10.01/12.362.5024.2.568000/3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar  
 02.10.01/12.365.5024.2.568000/3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar  
 02.10.01/12.366.5024.2.568000/3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar



### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, Resolução FNDE n.º 06/2020 e com as alterações da Resolução FNDE n.º 21/2021.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção



será publicado em até 02 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos, conforme Item:1 do Edital: Objeto (Tabela de Descrição), na Rua Zeferino de Lima, 117,



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE**



Centro - TUIUTI – SP, do **dia 29/06/2022 até o dia 06/07/2022, até às 09:30 h**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto dessa Chamada será efetuado de acordo com o cronograma e elaboração do cardápio da nutricionista, periodicidade **semanal**, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento do pedido do Órgão solicitante e deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais:

- Creche Júlia Abrahão de Lima – Rua Sebastião Martins Pedro, nº 271 - Tuiuti, SP;
- Escola Ângelo Stefani - Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11, Bairro Arraial, Tuiuti, SP;
- Escola Iracema da Cunha Lima - Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180, Centro, Tuiuti, SP;
- Escola José Pires de Camargo - Rua Capitão Antonio Borelli, nº06, Bairro Passa Três, Tuiuti, SP;
- Escola José Tavares - Rua Zeferino de Lima, nº 574, Centro, Tuiuti, SP;
- Escola Ophélia Garcia Bertholdi - Rua Zeferino de Lima, nº 647, Centro, Tuiuti, SP;

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 20 dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site Eletrônico: [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br), e no (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI SP - Rua Zeferino de Lima, nº 117 - CENTRO - 12930-000.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.
- ii. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tuiuti/SP, 24 de maio de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS FERREIRA SEBALLO  
NUTRICIONISTA REDE MUNICIPAL

KELLY MEIRE JADACH JARDIM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO  
CHEFE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



## ANEXO I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais



Programa Nacional de Alimentação  
Escolar

| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |            |           |              |                 |                  |  |
|--|------------|-----------|--------------|-----------------|------------------|--|
| 1. Nome do Agricultor Familiar           | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total    |  |
|  |            |           |              |                 |                  |  |
|  |            |           |              |                 | Total agricultor |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar           | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total    |  |
|  |            |           |              |                 |                  |  |
|  |            |           |              |                 | Total agricultor |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar           | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total    |  |
|  |            |           |              |                 |                  |  |
|  |            |           |              |                 | Total agricultor |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar           | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total    |  |
|  |            |           |              |                 |                  |  |
|  |            |           |              |                 | Total agricultor |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar           | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total    |  |
|  |            |           |              |                 |                  |  |
|  |            |           |              |                 | Total agricultor |  |

Zeferino de Lima, 122 – Centro, Tuiuti

Fone: 11-40156157

[educacao@tuiuti.sp.gov.br](mailto:educacao@tuiuti.sp.gov.br); [compraedu@tuiuti.sp.gov.br](mailto:compraedu@tuiuti.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



|                         |  |  |  |  |  |                  |
|-------------------------|--|--|--|--|--|------------------|
|                         |  |  |  |  |  | Total agricultor |
| <b>Total do projeto</b> |  |  |  |  |  |                  |

|  |        |                   |                          |                          |
|--|--------|-------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |        |                   |                          |                          |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----                       |        |                   |                          |                          |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>  |        |                   |                          |                          |
| <b>A – Grupo Formal</b>  |        |                   |                          |                          |
| 1. Nome do Proponente  |        |                   | 2. CNPJ                  |                          |
| 3. Endereço  |        | 4. Município      |                          | 5. CEP                   |
| 6. Nome do representante legal   |        |                   | 7. CPF                   | 8. DDD/Fone              |
| 9. Banco   |        | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |                          |
| <b>B – Grupo Informal</b>  |        |                   |                          |                          |
| 1. Nome do Proponente  |        |                   |                          |                          |
| 3. Endereço  |        | 4. Município      |                          | 5. CEP                   |
| 6. Nome da Entidade Articuladora   |        |                   | 7. CPF                   | 8. DDD/Fone              |
| <b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>                                  |        |                   |                          |                          |
| 1. Nome  | 2. CPF | 3. DAP            | 4. Nº. da Agência        | 5. Nº. da Conta Corrente |
|  |        |                   |                          |                          |
|  |        |                   |                          |                          |
|  |        |                   |                          |                          |
|  |        |                   |                          |                          |
|  |        |                   |                          |                          |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                 |        |                   |                          |                          |
| 1. Nome da Entidade  |        | 2. CNPJ           |                          | 3. Município             |
| 4. Endereço  |        |                   |                          | 5. DDD/Fone              |
| 6. Nome do representante e e-mail  |        |                   |                          | 7. CPF<br>-----<br>-     |





**ANEXO II**

Minuta de Contrato de Venda

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Tuiuti, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zeferino de Lima, 117, inscrita no CNPJ sob nº 67.160.481/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Anderson dos Santos Correia, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|---|--------------------|-----------------|
| 01   | 200 KG     | <b>Abacate manteiga</b> , Produto de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita |                    |                 |



|    |                 |   |  |  |
|----|-----------------|---|--|--|
|    |                 | suportar a manipulação ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. N° 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, do de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Peso médio 500 gramas. |  |  |
| 02 | <b>800KG</b>    | <b>Abobrinha:</b> Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Peso médio 380 gramas/unidade.   |  |  |
| 03 | <b>1200 PÉS</b> | <b>Acelga;</b> fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro);                                     |  |  |



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



|    |                 |   |  |  |
|----|-----------------|---|--|--|
|    |                 | produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso aproximado pé 2 kg.  |  |  |
| 04 | <b>200 KG</b>   | <b>Acerola:</b> acerola fresca, de primeira qualidade; acondicionada em sacos plásticos transparentes, seguida de caixas plásticas; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; bem conservadas e isentas de sujidades, contendo identificação produto e do fornecedor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. |  |  |
| 05 | <b>50 MAÇOS</b> | <b>Alecrim fresco:</b> Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos das variedades. Nada que altere a sua conformação e aparência típica, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por ele provocados; estarem livres de folgas externas sujas e de terra aderente, não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em maços aproximados 150 gramas de cada item.  |  |  |



|    |          |   |  |  |
|----|----------|---|--|--|
| 06 | 4000 PÉS | <b>Alface lisa, crespa, americana, mimosa especial</b> – de acordo c/ a NTA 13: fresca, firme, c/ coloração e tamanho uniformes, típicos de variedades, s/sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Maço contendo aproximadamente 400 gramas.  |  |  |
| 07 | 350KG    | <b>Alho;</b> bulbo inteiriço; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. |  |  |
| 08 | 300 KG   | <b>Batata doce:</b> Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg. Peso médio 200 gramas/unidade.  |  |  |
| 09 | 1100 KG  | <b>Beterraba</b> especial extra A, de acordo com a NTA 15, lisa com polpa intacta, com coloração e tamanho  |  |  |



|    |               |   |  |  |
|----|---------------|---|--|--|
|    |               | uniformes, típicos da variedade. S/ brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio 200 gramas/unidade.  |  |  |
| 10 | 500 KG        | <b>Berinjela:</b> Deverá ser ter coloração da casca preta, base depressiva, cálice verde, polpa amarelo-esverdeada, comprimento apixamado de 20 cm. Polpa firme. Peso médio aproximadamente 200 gramas/unidadee.  |  |  |
| 11 | 2000 UNIDADES | <b>Brócolis:</b> Deverá apresentar pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde-média, botões florais graúdos, de coloração verde-escura. Peso médio 500 gramas/unidade.   |  |  |
| 12 | 700KG         | <b>Cenoura</b> extra A, de acordo com a NTA 15: com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso |  |  |



|    |            |  |  |  |
|----|------------|--|--|--|
|    |            | médio aproximado 200 gramas/unidade.   |  |  |
| 13 | 1000 MAÇOS | <b>Cheiro verde:</b> In natura, sendo composto por salsinha e cebolinha. Deverá ser íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Peso aproximado maço 150 gramas. |  |  |
| 14 | 550 KG     | <b>Chuchu:</b> Formato pescoço curto, casca coloração verde clara. Peso aproximado 450 gramas. Polpa firme, não apresentando traço de podridão, murcho ou ferimentos. Peso médio aproximado unidade 250 gramas.  |  |  |
| 15 | 100 MAÇOS  | <b>Coentro:</b> deve possuir características aromáticas próprias, viscosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço peso aproximado 150 gramas.   |  |  |
| 16 | 350 KG     | <b>Cogumelo in natura,</b> cogumelo tipo champignon ou paris fresco. Cogumelos inteiros. Embalagem contendo, aproximadamente, 100g.  |  |  |
| 17 | 350 KG     | <b>Cogumelo in natura,</b> cogumelo tipo shimeji fresco. Cogumelos inteiros. Embalagem contendo, aproximadamente, 100g.  |  |  |



|    |                   |   |  |  |
|----|-------------------|---|--|--|
| 18 | 1000<br>UNIDADES  | <b>Couve-flor:</b> Coloração branco a branco-creme, formato da inflorescência globular a semi-globular, com peso aproximado 1kg. Não deverá conter traços de ferimentos e/ou podridão;  |  |  |
| 19 | <b>2500 MAÇOS</b> | <b>Couve manteiga:</b> Deverá conter o formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração verde-escura, nervura branco-esverdeada. Não deverá conter traços de contaminação e/ou deterioração. Peso aproximado maço 350 gramas.  |  |  |
| 20 | <b>800 PÉS</b>    | <b>Escarola fresca;</b> de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP; conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91. Peso médio 300 gramas pé. |  |  |
| 21 | <b>400 KG</b>     | <b>Limão tipo taiti</b> de primeira qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no   |  |  |



|    |          |   |  |  |
|----|----------|---|--|--|
|    |          | tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não devem estar danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conter resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderentes a casca. Peso médio: 60gr.   |  |  |
| 22 | 750 KG   | <b>Mandioca;</b> graúda; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) livre de enfermidades;; materiais terrosos; tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. |  |  |
| 23 | 500 KG   | <b>Mandioquinha:</b> de 1ª qualidade, escovada e lavada. Livre de sujidades, parasitas, larvas, terra aderentes a casca. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. Peso médio 150 gramas/unidade.  |  |  |
| 24 | 60 MAÇOS | <b>Manjeriçã fresco:</b> Fresco; de elevada   |  |  |



|    |                 |  |  |  |
|----|-----------------|--|--|--|
|    |                 | <p>qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Peso médio maço 150 gramas.</p> |  |  |
| 25 | <b>60 MAÇOS</b> | <p><b>Manjerona fresca:</b><br/>Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos das variedades. Nada que altere a sua conformação e aparência típica, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por ele provocados; estarem livres de folgas externas sujas e de terra aderente, não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em maços com peso aproximado de 150 gramas.</p>  |  |  |



|    |                        |  |  |  |
|----|------------------------|--|--|--|
| 26 | 900KG                  | <b>Maracujá azedo</b> , extra. 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 85 gramas /unidade.                       |  |  |
| 27 | 600UND                 | <b>Melancia:</b> de 1ª qualidade, redonda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Polpa firme e intacta. Acondicionada a granel pesando entre 09 a 10 Kg cada unidade.  |  |  |
| 28 | 5000KG                 | <b>Molho de tomate 100% natural, sem corante, sem conservante.</b> Produzido apenas com tomate e temperos naturais, sem adição de corante e conservantes artificiais. Embalagem congelada de 01 kg.  |  |  |
| 29 | 2000 CX COM 4 CUMBUCAS | <b>Morango:</b> 1ª qualidade, com ausência de defeitos. Fruto destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, uniforme no tamanho; aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não deve apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não devem conter substância terrosa, sujidades. Caixa com no mínimo 460 gramas. |  |  |



|    |           |   |  |  |
|----|-----------|---|--|--|
| 30 | 400 MAÇOS | <p><b>Peixinho da horta:</b> Fresco; de elevada qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudáveis, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Peso aproximado maço 300 gramas.</p> |  |  |
| 31 | 250KG     | <p><b>Pimentão amarelo:</b> Fresco, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.</p>  |  |  |
| 32 | 250 KG    | <p><b>Pimentão verde:</b> Fresco, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.</p>  |  |  |
| 33 | 250 KG    | <p><b>Pimentão vermelho:</b> Fresco, devendo ser bem</p>  |  |  |



|    |               |   |  |  |
|----|---------------|---|--|--|
|    |               | desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.  |  |  |
| 34 | 150KG         | <b>Polpa de goiaba 100% natural.</b> Deve ser produzido 100% de goiabas, sem adição de corantes e/ou conservantes químicos. Sem adição de açúcar. Embalagem transparente fechada de 01kg.   |  |  |
| 35 | 1500 UNIDADES | <b>Repolho branco:</b> limpo, 1ª qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não devem estar danificadas por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes às folhas. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. Peso médio: 1000gr. |  |  |
| 36 | 1000 UNIDADES | <b>Repolho roxo:</b> Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso médio 01 kg.  |  |  |
| 37 | 400 MAÇOS     | <b>Rúcula:</b> Deverá possuir folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.  |  |  |



|    |          |   |  |  |
|----|----------|---|--|--|
| 38 | 24 MAÇOS | <p><b>Sálvia</b>, vegetal in natura. Apresentação: em molho, hidratado, sem podridão, sem áreas amareladas nem queimadas por sol ou por frio, sem deformações, sem áreas murchas. Cor: verde, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> |  |  |
| 39 | 6000KG   | <p><b>Tomate:</b> salada extra 2-A, boa qualidade, de acordo com a NTA – 14: fresca, polpa firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade.</p>   |  |  |
| 40 | 250 KG   | <p><b>Tomate cereja:</b> de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.</p>   |  |  |



|    |          |  |  |  |
|----|----------|--|--|--|
| 41 | 30 MAÇOS | <b>Tomilho fresco:</b> Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos das variedades. Nada que altere a sua conformação e aparência típica, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por ele provocados; estarem livres de folgas externas sujas e de terra aderente, não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em maços com aproximados 150g de cada item. |  |  |
| 42 | 400KG    | <b>Uva roxa:</b> sem sementes, saborosa, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio 8 kg/caixa.  |  |  |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.10.01/12.361.5024.2.568000/3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar
- 02.10.01/12.362.5024.2.568000/3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar
- 02.10.01/12.365.5024.2.568000/3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar
- 02.10.01/12.366.5024.2.568000/3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE**



**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º **XXX/XXXX**, pela Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



e pela Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020 com as alterações da Resolução FNDE 21/2021 em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2022.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de BRAGANÇA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
ANDERSON DOS SANTOS CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



### ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, Resolução FNDE 06/2020 com as alterações da Resolução FNDE 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ Assinatura



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



#### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA  
Nº \_\_/\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e  
compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ Assinatura



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_